Lei 283 /67

Dispõe sôbre projeto que concede um aumento ao funcionalismo público municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a conceder um aumento ao funcionalismo público municipal, na base de 15% (quinze por / cento), a partir do mês de julho vindouro. Correndo as despesas de que / trata o presente artigo, por conta da disponibilidade existente na Lei / Orçamentária do corrente exercício.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito do Município, autorizado a incluir na proposta Orçamentária para o exercício do ano de 1968, um aumento ao funcionalismo público municipal na base de vinte e cinco por cento / (25%).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, 19 de junho de 1.967.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.